

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 004/2024**PAGAMENTOS DO OITAVO TERMO ADITIVO ENTRE ERJ E CEDAE****1 Introdução**

Em **29/12/2023**, no âmbito do Processo nº SEI-150001/010085/2023, foi formalizado o **Oitavo Termo Aditivo ao Encontro de Contas Celebrado em 08 de Agosto de 2007 que entre si Celebram o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro** (doc. SEI nº 66097344), reconhecendo, por parte do ERJ, dívida no valor total de R\$ 291.704.779,35, em favor da CEDAE, bem como seu pagamento em 48 parcelas mensais no valor de R\$ 6.077.182,90, com início em janeiro de 2024 e vencimento todo dia 25 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

Atenção especial deve ser dada à natureza da obrigação assumida pelo ERJ no Termo Aditivo assinado. Nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se **dívida pública consolidada** o “montante total, apurado sem duplicidade, das **obrigações financeiras** do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, **para amortização em prazo superior a doze meses**”. Ante o exposto, não resta dúvidas que, com a assinatura do Termo Aditivo, houve a assunção de obrigação que integra a dívida consolidada do ERJ, devendo ocorrer o registro devido em natureza de despesa própria. A Secretaria de Fazenda deverá analisar se a dívida contraída atende aos critérios dispostos no inciso III e no §1º do art. 29 da LCF nº 101/2000, ou no §2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Com base no exposto, a Coordenação de Produção de Normas e Contábeis (COPNC), unidade integrante da Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT) da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT), apresenta a presente Orientação Técnica, estabelecendo os roteiros contábeis para reconhecimento, atualização e execução da obrigação assumida no Termo Aditivo supracitado. Os roteiros aqui propostos referem-se exclusivamente ao Oitavo Termo Aditivo. **Dada a alteração das características da obrigação assumida, caso ainda existam saldos registrados referentes aos Termos Aditivos anteriormente assinados, estes deverão ser baixados em Operação a ser requisitada à Superintendência de Normas Técnicas.**

2 Roteiros contábeis

2.1 Reconhecimento da obrigação

Conforme o Termo Aditivo assinado em 29/12/2023 (doc. SEI nº 66097344), o reconhecimento da obrigação em favor da CEDAE ocorreu ainda no exercício de 2023. Assim, em respeito ao regime de competência, de forma a não afetar o resultado patrimonial do exercício de 2024 com valores que deveriam ter transitado no resultado de 2023, a assunção da obrigação pelo Estado deverá ser reconhecida, no exercício corrente, contra a conta de 237110301 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	5252 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	7668 - Incorporação de Passivo por AJEA (Combinar Operações)

Combinado com:

Tipo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anteriores
Item Patrimonial	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
Operação Patrimonial	4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa
Indicador OFSS	1 - Consolidação

Para a utilização da Operação 4121, a UG deverá encaminhar, via Comunica, **Nota Explicativa** assinada para a Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis (SUDEC), UG 200700, para a liberação da Inscrição Genérica do tipo AJ, nos termos do Ofício Circular Gab/Subcont nº 001/2021, que trata dos procedimentos para liberação de registros contábeis que utilizem contas de Ajustes de Exercícios Anteriores.

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	237110301	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
370500	228910108	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO	C

2.2 Transferência das parcelas para o curto prazo

O valor contabilizado no passivo FORN/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO foi registrado no longo prazo, representando obrigações com período de vencimento superior a um ano. Com isso, se faz necessária a reclassificação para o passivo de curto prazo das parcelas com vencimento nos próximos 12 meses por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	5252 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	6632 - Transferência do passivo do Longo prazo p/ o Curto prazo
Ano	O exercício que foi registrado na NP de reconhecimento da obrigação
Credor	O credor que foi registrado na NP de reconhecimento da obrigação

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	228910108	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [ANO + CREDOR]	D
370500	218912006	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [CREDOR.P.1.8.98.999.0.000000]	C

2.3 Atualização da dívida e juros das parcelas

Nos termos do doc. SEI nº 66097344, constante do processo SEI-150001/010085/2023, referente ao Oitavo Termo Aditivo, o objeto de parcelamento será acrescido de juros compensatórios, conforme transcrito abaixo:

Parágrafo Segundo. Os valores das parcelas a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda **serão corrigidos pela UFIR-RJ do ano do efetivo pagamento, acrescidos de 1% a.a. a título de juros compensatórios. (Grifo nosso).**

2.3.1 Atualização da dívida no curto prazo

A atualização das parcelas curto prazo deverá ser efetuada por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	5252 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	9560 - Atualização da dívida de curto prazo

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 370500	343910102	ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	D
	218912006	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO	C

Importante: Na atualização da dívida, no passivo, ainda não ocorre a troca do Indicador de Superávit Financeiro (ISF) de Permanente (P) para Financeiro (F). A troca do atributo só ocorrerá no momento do empenhamento da despesa.

2.3.2 Atualização da dívida no longo prazo

A atualização das parcelas de longo prazo deverá ser efetuada por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	5252 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	7188 - Atualização da dívida de longo prazo

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	343910102	ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	D

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
370500	228910108	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO	C

2.3.3 Juros das parcelas de curto prazo

Os juros das parcelas de curto prazo deverão ser reconhecidos por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	6479 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	9561 - Juros da Dívida - Curto Prazo
Indicador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 370500	349910103	JUROS DE FORNECEDORES COM CONTRATOS PARCELADOS	D
	218912022	JUROS DE FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [CREDOR.P.1.8.98.999.0.000000]	C

2.3.4 Juros das parcelas de longo prazo

Os juros das parcelas de longo prazo deverão ser reconhecidos por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	OUTRAS DÍVIDAS
Item Patrimonial	6479 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO
Operação Patrimonial	9562 - Juros da Dívida - Longo Prazo

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 370500	349910103	JUROS COM FORNECEDORES COM CONTRATOS PARCELADOS	D

	228910115	JUROS DE FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [ANO + CREDOR]	C
--	-----------	--	---

Será exemplificado no item 2.4 desta Orientação Técnica os procedimentos para a execução orçamentária sobre os juros compensatórios.

2.4 Execução orçamentária

Após o reconhecimento da obrigação, a UG 370500 poderá realizar a execução orçamentária, por meio da emissão de Nota de Empenho (NE), Nota de Liquidação (NL) e Programação de Desembolso (PD) Orçamentária e Ordem Bancária (OB) Orçamentária.

Importante: O pagamento da dívida principal ocorrerá por Natureza de Despesa de Capital (469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado), e o pagamento dos juros ocorrerá por Natureza de Despesa Corrente (329022 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato).

2.4.1 Nota de empenho (NE)

O empenhamento da despesa, embasado pelos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será processado no sistema SIAFE-Rio pelo documento Nota de Empenho (NE).

Observação: Na emissão da Nota de Empenho utilizar no **Tipo de reconhecimento de passivo** a opção 'Passivo reconhecido previamente'.

Na aba “Itens”, deve ser inserido o seguinte **Tipo Patrimonial, Subitem da Despesa e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Outras Dívidas
Subitem	01 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa de capital); ou 03 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa corrente)
Operação Patrimonial	2806 - Disponibilização orçamentária

Importante: O pagamento da dívida principal ocorrerá por Natureza de Despesa de Capital (469071) e o pagamento dos juros ocorrerá por Natureza de Despesa Corrente (329022). O subitem 01 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO deverá ser utilizado para o empenho do principal, e o subitem 03 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO para o empenho dos juros da dívida.

Os demais campos da Nota de Empenho (NE) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema SIAFE-RIO poderá ser obtida no **Manual do Empenho da Despesa**, disponíveis no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

Na Nota de Empenho ocorrerá a troca do Indicador de Superávit Financeiro (ISF) de Permanente (**P**) para Financeiro (**F**).

A verificação deste roteiro contábil meramente **exemplificativo** do empenho do principal da dívida é possível na aba **Espelho Contábil**:

Conta Contábil	Nome	D/C
218912006	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [CREDOR.P.1.8.98.999.0.000000]	D
218912006	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO [CREDOR.F.1.5.00.100.0.000000]	C
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	D
622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	C
622110101	CREDITO DISPONÍVEL	D
622130201	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	C

Conta Contábil	Nome	D/C
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO	C
823130201	COTAS DE LME A EMPENHAR	D
823130601	COTAS DE LME EMPENHADAS	C

2.4.2 Nota de liquidação (NL)

A liquidação da despesa, embasada pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser processada no sistema SIAFE-Rio pelo documento Nota de Liquidação (NL).

Observação: Na emissão da Nota de Liquidação utilizar no **Tipo Contabilização** a opção 'Liquidar NE de passivo reconhecido previamente'.

Na aba **"Itens"**, utilizando a opção **"Alterar/Liquidação parcial"**, deverá ser informado o valor da parcela (subitem 01 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO) ou dos juros da dívida (subitem 03 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO) a ser paga. A janela será preenchida automaticamente com o **Tipo Patrimonial** e o **Subitem da Despesa**, conforme abaixo:

Tipo Patrimonial	Outras Dívidas
Subitem	01 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa de capital); ou 03 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa corrente)

Os demais campos da Nota de Liquidação (NL) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual da Liquidação da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do

Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes.**

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

Conta Contábil	Nome	D/C
622130201	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	D
622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C
622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	D
622920103	VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO	C
799120101	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DE PDS	D
899120101	PDS A EMITIR	C
722110101	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO	D
822110101	COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	C
821120201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO	D
821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C

2.4.3 Programação de desembolso (PD)

Na aba “**Identificação**”, e “**Detalhamento**” preencher com as informações necessárias para o devido pagamento.

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar**”, deverá ser informado o valor da dívida a ser paga. Os campos **Tipo Patrimonial**, **Subitem da Despesa** e **Vinculação de Pagamento** serão preenchidos automaticamente, devendo ser informada apenas a **Operação Patrimonial**, conforme abaixo.

Tipo Patrimonial	Outras Dívidas
Item Patrimonial	01 - FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa de capital); ou 03 - JUROS FORNECEDORES COM CONTRATOS DE PARCELAMENTO (para despesa corrente)
Operação Patrimonial	5365 - Pagamento de obrigação Consumindo Limite de Saque
Vinculação de Pagamento	0 - Liberação automática de Limite de Saque

Importante: A Operação Patrimonial utilizada é apenas exemplificativa. A própria Unidade Gestora avaliará a Operação Patrimonial pertinente à espécie de Vinculação de Pagamento do caso concreto.

Os demais campos da Programação de Desembolso deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Programação de Desembolso no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual de Pagamento da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

Após a confecção da Programação de Desembolso, esta deverá ser executada para que seja efetivada a compensação. Tal comando irá gerar uma **Ordem Bancária (OB) de regularização**. A verificação do **roteiro exemplificativo de contabilização** da OB é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 370500	218912006	FORNC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO	D
	451120101	COTA RECEBIDA	C
	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	D
	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	C
	622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D
	622130401	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	C
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	D
	899120105	PDS PAGAS	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
UG 2 999900	351120101	COTA CONCEDIDA	D
	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	C
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECAÇÃO PRÓPRIA	D
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECAÇÃO PRÓPRIA	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C

À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO
Assistente de Produção de Normas Contábeis
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES
Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 1 de março de 2024.